



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

EMENDA REGIMENTAL Nº 13, DE 07 DE MAIO DE 1998

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e nos termos do disposto nos arts. 359, parágrafo único e 360, I, do seu Regimento Interno, resolve aprovar a seguinte Emenda Regimental::

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 339 passa a ter a seguinte redação:

Art. 339 -

Parágrafo Único - Ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal, de nível superior, nomeado em comissão pelo Presidente, após aprovação do Plenário, e demissível **ad nutum** por aquele, compete supervisionar, coordenar e dirigir todas as atividades administrativas da Secretaria, de acordo com a orientação estabelecida pelo Presidente e as deliberações do Plenário.

Art. 2º - Esta Emenda Regimental entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.


TANIA HEINE
Presidente

Pub.
10/5/98